



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Termo de Referência

Recargas de gás oxigênio (O₂) e gás ar medicinal

1. Definição do objeto

Contratação de empresa especializada para fornecimento de recargas de gás oxigênio (O₂) e gás ar medicinal com urgência e por dispensa de licitação solicitado pelo Setor de Remoções para as ambulâncias da frota da SMS.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de recargas de gás oxigênio (O₂) e gás ar medicinal para o Setor de Remoções para as ambulâncias da frota da SMS que desenvolve atendimentos garantir o fornecimento contínuo e seguro de gases medicinais utilizados nas atividades desenvolvidas pelas ambulâncias nº ptr 125, 147, 237, 262 e 263. As aquisições das recargas são indispensáveis para atendimento de pacientes que necessitam de oxigenoterapia, suporte respiratório, procedimentos clínicos e demais situações em que sua utilização seja indicada pela equipe de saúde, utilizadas em equipamentos e procedimentos assistenciais que demandam fonte de ar comprimido de qualidade medicinal.

3. Descrição da solução como um todo

A solução consiste nas aquisições de recargas de gás oxigênio (O₂) e gás ar medicinal e que estão alinhadas às ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde, visando proporcionar melhores condições de atendimento e suporte às atividades realizadas pelo Setor de Remoções para proporcionar melhores condições de oxigenoterapia, suporte respiratório, procedimentos clínicos e demais situações em que sua utilização seja indicada pela equipe especialmente nos transportes de pacientes atendidos pela SMS.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

As recargas de gás oxigênio (O₂) e gás ar medicinal devem atender as seguintes quantidades e especificações:

Quantidades	Descrições
10 m ³	Gás oxigênio medicinal (O ₂) capacidade do cilindro PP de 1,0 m ³ com válvula/conexão WN N° 01
30 m ³	Gás oxigênio medicinal (O ₂) capacidade do cilindro PP de 1,5 A 2,0 m ³ com válvula/conexão WN N° 01
30 m ³	Gás oxigênio medicinal (O ₂) capacidade do cilindro PP de 3,0 m ³ com válvula/conexão WN N° 01
30 m ³	Gás ar medicinal capacidade do cilindro PP de 2,0 m ³ com válvula/conexão WN N° 01

A contratada deverá:

- Possuir autorização, licença ou documentação exigida pelos órgãos competentes para produção, envase, armazenamento, transporte e/ou fornecimento dos gases medicinais, conforme a natureza do serviço contratado;
- Fornecer oxigênio medicinal e ar medicinal em conformidade com as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis;
- Realizar a recarga dos cilindros de forma segura e adequada;
- Garantir a rastreabilidade dos gases fornecidos, quando aplicável;
- Observar as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ABNT, Ministério da Saúde, Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes;
- Apresentar documentação comprobatória da qualidade dos produtos, quando exigida;
- Utilizar procedimentos que impeçam a contaminação dos cilindros e dos gases;
- Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços;
- Efetuar a entrega dos cilindros recarregados no local indicado pela Administração;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

- Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- Substituir, sem ônus adicional, produto ou carga que apresente desconformidade com as especificações contratadas.
- A contratada deverá receber os cilindros, realizar os procedimentos necessários à recarga e devolvê-los devidamente abastecidos, identificados e em condições adequadas para utilização.

Quando necessário, deverão ser observadas as condições de armazenamento, transporte, identificação, validade, integridade e segurança dos cilindros e respectivos gases.

5. Modelo de execução do objeto

Conforme especificações descritas, acondicionados e transportados de maneira adequada, as recargas de gás oxigênio (O₂) e gás ar medicinal deverão ser entregues no Setor de Remoções da Secretaria Municipal da Saúde, situado a rua Cel. João Leitão, 1055, bairro Barcelos, CEP: 96506-670, é das 7 horas e 30 minutos às 11:00 horas no turno da manhã e das 13 horas e 30 minutos às 15 horas e 30 minutos no turno da tarde. A conferência será feita somente pelo fiscal de contrato, e em caso da entrega estar de acordo com o empenho, procederá o pagamento. O almoxarifado será responsável apenas pela recepção e acondicionamento até a conferência do fiscal de contrato.

O recebimento das recargas ocorrerá em duas etapas:

- Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega para conferência quantitativa dos itens, verificação das recargas de gás oxigênio (O₂) e gás ar medicinal e documentação fiscal.
- Recebimento Definitivo: realizado pelo fiscal do contrato após conferência qualitativa dos produtos e verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas, autorizando o pagamento da despesa.

Responsabilidades do Contratante:

- Acompanhamento da Entrega: O contratante deverá designar servidora ou servidor responsável para acompanhar a execução do contrato;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

- Pagamento pelas recargas: O contratante deverá realizar o pagamento conforme as condições acordadas, após a verificação e aprovação dos produtos entregues;
- Fornecimento de Informações: O contratante deverá fornecer todas as informações necessárias à contratada para a execução do serviço.

Responsabilidades da Contratada:

- Fornecimento do Produto: A contratada deverá fornecer as recargas conforme as especificações e prazos acordados;
- Garantia do Produto: Comprometendo-se a substituir o produto caso apresente problemas de qualidade;
- Documentação e Comunicação: A contratada deverá apresentar toda a documentação necessária, incluindo notas fiscais e certificados de qualidade antes da entrega.

As recargas deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e transporte. O recebimento definitivo será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade e com as especificações constantes neste Termo de Referência e na nota de empenho.

Em caso de desconformidade, a contratada será notificada para substituição dos itens sem qualquer ônus adicional para a Administração.

O prazo para entrega deverá ser de no máximo 30 dias após a emissão da nota de empenho.

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega das recargas de gás oxigênio (O₂) e gás ar medicinal. O fornecedor emitirá a nota fiscal que será atestada pelo fiscal do contrato da Secretaria Municipal da Saúde. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta-corrente do fornecedor. A Nota Fiscal deverá estar de acordo com o disposto no Decreto Nº 13/2022, de 10 de Fevereiro de 2022 (página 01 da Edição Nº 56 do Diário Oficial do Município de Cachoeira do Sul, publicado em 11 de Fevereiro de 2022).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

O licitante deverá informar e registrar na documentação da licitação o número de registro da ANVISA (quando aplicável), das recargas de gás oxigênio (O₂) e gás ar medicinal que serão licitadas e adquiridas pelo Município para futuro cadastro no <https://bps.saude.gov.br/> plataforma gerida pelo Ministério da Saúde para registrar informações sobre compras públicas.

A garantia será prestada com vistas a manter as recargas fornecido em perfeitas condições, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

Caso necessário manutenção corretiva será destinada a corrigir os defeitos apresentados compreendendo a substituição, realização de ajustes, reparos e correções quando defeito de fabricação.

Garantia conforme a necessidade de 180 dias a contar do recebimento dos itens ou manutenção corretiva que será destinada a corrigir os defeitos apresentados compreendendo a substituição, realização de ajustes, reparos e correções quando defeito de fabricação.

Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 dias úteis, contados a partir da data de retirada dos cilindros das recargas pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada. O prazo indicado, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

A conferência será feita somente pelo fiscal de contrato, e em caso da entrega estar de acordo com o empenho, procederá o pagamento.

6. Modelo de gestão do contrato

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores designados pela Secretaria Municipal da Saúde conforme o disposto no Decreto Municipal Nº. 04/2024.

Ficam indicados pela Administração Pública os servidores abaixo informados:

- Fiscal do Contrato: Alexandre Cristiano Finger, Matrícula nº 107743
- Gestor do Contrato: Elizandro Vargas Severo, Matrícula nº 114197





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

Compete à fiscalização:

- Acompanhar a execução contratual;
- Verificar a conformidade dos materiais entregues;
- Registrar ocorrências;
- Comunicar irregularidades;
- Atestar o recebimento definitivo dos produtos.

Compete à contratada:

- Cumprir integralmente as especificações e prazos;
- Substituir itens em desconformidade;
- Responsabilizar-se pelos custos de transporte, carga, descarga e entrega;
- Manter contato atualizado junto à Administração.

7. Critérios de medição e de pagamento

A medição será realizada mediante verificação do efetivo fornecimento dos itens contratados, observando-se:

- Conformidade com as especificações técnicas;
- Quantitativos solicitados;
- Qualidade das recargas;
- Aprovação pelo fiscal do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e o pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta indicada pela contratada.

A Nota Fiscal deverá estar em conformidade com o Decreto Municipal nº 13/2022, de 10 de Fevereiro de 2022 (página 01 da Edição Nº 56 do Diário Oficial do Município de Cachoeira do Sul, publicado em 11 de Fevereiro de 2022).

Não serão efetuados pagamentos de itens em desconformidade com as especificações contratuais.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor/prestador de serviço

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço.

9. Estimativa do valor da contratação

Para a formação do preço estimado, foram considerados parâmetros como média de valores obtidos, análise de contratações similares e verificação da compatibilidade entre os itens pesquisados e as especificações técnicas definidas neste estudo.

A pesquisa de preços foi realizada mediante consulta ao banco público Licitacon/RS, visando compor a média estimativa de valores praticados no mercado para itens com características equivalentes às especificadas neste Estudo Técnico Preliminar observando-se integralmente os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº 06/2024.

As planilhas de composição de custos, bem como as cotações que subsidiaram a estimativa, encontram-se devidamente anexadas ao processo administrativo, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

Com base no levantamento de preços realizado, estima-se que o valor total da contratação seja de R\$ 12.316,00. O valor apresentado demonstra-se compatível com os valores praticados no mercado.

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Atividade: 2.139

Fonte de Recursos: 1600

Detalhamento da fonte: 4501 (14570)

Natureza da despesa: 3.3.90.30.04 (19333) Gás e outros materiais engarrafados

Conforme Requisição 608/2026 e Reserva de saldo 1856/2026.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL
Princesa do Jacuí – Capital Nacional do Arroz
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

A contratação possui adequação orçamentária e financeira, estando compatível com as dotações consignadas no orçamento vigente.

Termo de referência elaborado com a orientação e apoio técnico de profissionais do Setor de Remoções e por Daniel Silveira da Silva, Tecnólogo em Gestão Pública, Matrícula 113115, Setor de Compras/Licitações da SMS.

Cachoeira do Sul, 09 de outubro de 2026.

Camila Nunes Barreto
Secretária Municipal da Saúde

Documento assinado digitalmente em 09/10/2026 18:28:25
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/0Ufmq> para
verificar a autenticidade.



Nome: Alexandre Cristiano
Finger
CPF: ***.748.770-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Daniel Silveira da Silva
CPF: ***.509.050-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Leandro Tittelmaier
Balardin
CPF: ***.506.620-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Elizandro Vargas
Severo
CPF: ***.913.490-**

Assinado com certificado digital avançado



Nome: Camila Nunes Barreto
CPF: ***.996.770-**

Assinado com certificado digital avançado